



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA  
Gestão 2025/2028

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42/2026.**

Dispõe sobre o registro do progresso das aprendizagens dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e estabelece procedimentos para o acompanhamento pedagógico e a recomposição das aprendizagens.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer os processos de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes,

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa regulamenta o registro do progresso das aprendizagens dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando assegurar o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das habilidades e competências previstas no currículo da rede de ensino.

**Art. 2º** O registro do progresso das aprendizagens constitui instrumento pedagógico de acompanhamento, monitoramento e intervenção, devendo subsidiar o planejamento docente, as avaliações e as ações de recomposição das aprendizagens.

**Art. 3º** O registro do progresso das aprendizagens tem por objetivos:

- I – Identificar os conhecimentos, habilidades e competências desenvolvidos pelos estudantes;
- II – Diagnosticar dificuldades e defasagens de aprendizagem;
- III – Orientar o planejamento e o replanejamento das práticas pedagógicas;
- IV – Subsidiar as ações de recomposição das aprendizagens;
- V – Promover o acompanhamento individualizado dos estudantes;
- VI – Fortalecer a comunicação entre escola e família sobre o desenvolvimento escolar.

**Art. 5º** Os professores deverão realizar registros periódicos das aprendizagens dos estudantes por meio de instrumentos próprios definidos pela Secretaria Municipal da Educação ou pela gestão da unidade escolar.

§ 1º Os registros deverão contemplar, no mínimo:

- I – As habilidades, descritores ou objetivos de aprendizagem trabalhados;



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA**  
**Gestão 2025/2028**

II – O nível de desenvolvimento apresentado pelo estudante;

III – As dificuldades identificadas;

IV – As intervenções pedagógicas realizadas;

V – Os avanços observados durante o período letivo.

§ 2º O registro deverá ser individualizado e atualizado periodicamente, permitindo o acompanhamento da evolução do estudante ao longo do ano letivo.

**Art. 6º** O acompanhamento deverá considerar todas as áreas do conhecimento, com especial atenção às habilidades essenciais de Língua Portuguesa e Matemática, sem prejuízo dos demais componentes curriculares.

**Art. 7º** Os registros pedagógicos deverão subsidiar a implementação de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens para os estudantes que apresentarem dificuldades ou defasagens em relação às habilidades previstas para o ano de escolaridade.

**Art. 8º** As ações de recomposição poderão ocorrer durante o desenvolvimento das atividades regulares, por meio de atendimento individualizado, atividades complementares, agrupamentos produtivos, contraturno e outras estratégias definidas pela unidade escolar.

**Art. 9º** Os registros de acompanhamento das aprendizagens constituem documentos pedagógicos da unidade escolar e deverão permanecer arquivados para fins de acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes.

**Art. 10.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campina da Lagoa, 02 de março de 2026.

**Maria Valdete Pereira Alves Ferreira**

*Secretária Municipal da Educação.*